

INDICAÇÃO Nº 31/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

Os Vereadores José Luiz da Silva, Ronaldo Mendes Barreiros e José Antonio Salvador, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinados, usando da atribuição que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indicam ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mario Sergio Lubiana, a efetivação do projeto 'CIRCUITO CULTURAL" nos Bairros e Vilas deste Município, abrangendo competições temporárias em diversas categorias das áreas culturais, individuais e coletivas.

JUSTIFICATIVA

A formação de uma sociedade próspera e organizada tem fundamento na dignidade da pessoa humana, como princípio essencial do texto magno, buscando também o resgate e a identidade de um povo e a promoção dos valores culturais de nossa gente, mantendo o caráter peculiar e a tradição da comunidade veneciana, através de ações e políticas públicas voltadas para garantir o bem estar de todos.

A Carta Constitucional de 88, em seu art. 23, V, estabelece que é competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

No âmbito do Município, cabe-nos efetivar políticas públicas voltadas também para promover a cultura local, implantando ações e efetivando projetos abrangentes que atendam aos anseios da população, buscando contemplar e fomentar as práticas e atividades culturais, essenciais no combate aos fatores de marginalidade e na formação de nossos jovens.

O projeto/programa "CIRCUITO CULTURAL" tem a finalidade justamente de criar meios de acesso à cultura, com a realização de etapas competitivas e pré-organizadas, abrangentes a diversas modalidades, tanto na categoria individual como coletiva, tais como grupos de danças, vocal, redação, criação ou obra de arte, música, teatro, dentre outras.

Esse projeto é relevante para a descoberta de talentos e no incentivo às práticas que levem à própria profissionalização, servindo de base para a abertura de novos espaços nos cenários de outros níveis culturais, criando-se perspectivas de conquistas e o alcance dos objetivos de tantos que sonham em serem reconhecidos pelas suas obras.

Importante ressaltar que o programa poderá ofertar premiações aos vencedores após a realização da grande final, num processo de seleção por etapas em bairros ou vilas deste Município, classificando-se os melhores classificados nas etapas mediante regulamento que poderá ser estabelecido em decreto baixado pelo Poder Executivo, ou mesmo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Esse programa deverá ter vínculo e organização pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, cabendo a este a organização e realização conforme regras estabelecidas no regulamento, sendo adequada também a designação de uma comissão ou grupo de jurados formados por profissionais ou ativistas culturais para atribuir notas aos participantes.

Destaca-se mencionar também que se trata de um projeto/programa de baixo custo, considerando as suas peculiaridades e exigências para efetivação, contudo, de grande relevância para a área cultural de nosso Município.

Tratando-se de um projeto cultural de enorme interesse público, poderá ser firmado parceria com os órgãos ou entidades do setor público ou privado, inclusive com os demais entes federados para garantir maior eficácia e abrangência.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 2013; 59° de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

RONALDO MENDES BARREIROS

JOSÉ ANTONIO SALVADOR

rav